



#RESTRITA

**BANCO DA AMAZÔNIA****Auditoria Interna (AUDIT)****Coordenadoria de Qualidade e Governança de Auditoria Interna (COGAI)**

**Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual  
Banco da Amazônia S/A - Exercício 2021**

A Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Banco da Amazônia S/A (Basa) apresenta seu Parecer sobre a prestação de contas anual do Basa referente ao exercício de 2021. Isto se dá em cumprimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84, de 22/04/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU e ainda na Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021, da Controladoria Geral da União, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

## **1. Introdução**

O propósito da Auditoria Interna do Banco da Amazônia (AUDIT) é prestar serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, bem como apoio aos órgãos do SCI, a fim de fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle, agregar valor e melhorar as operações da Organização. A missão da AUDIT é aumentar e proteger o valor organizacional fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco; conforme art. 5º e 6º, respectivamente, do Regimento Interno<sup>1</sup> aprovado em 25.01.2022, pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 331ª reunião ordinária daquele Colegiado.

**Da vinculação da AUDIT ao Conselho de Administração do Banco:** em consonância com o Decreto nº Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, art. 15, §3º, e com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.879, de 23/12/2020, art. 3º, tal vinculação está expressa no art. 72 do Estatuto Social do Banco, aprovado em AGE de 28/01/2022, assim como no art. 2º do Regimento Interno da Auditoria Interna (v. 2, vigente desde 16/03/2022).

**A orientação normativa e supervisão técnica da AUDIT:** cabem ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), em aderência ao Decreto nº 3.591, art. 15, *caput*. Essa subordinação está expressa no art. 3º do Regimento Interno da AUDIT, cabendo, ainda, à AUDIT observar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, no que não for conflitante, o que for determinado pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), pelas Normas Internacionais definidas pelo *The Institute of Internal Auditors (The IIA)* e Código de Ética da Auditoria Interna assim como pelo Código de Conduta Ética do Banco da Amazônia.

**O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2021)** elaborado pela AUDIT, foi submetido à apreciação do Comitê de Auditoria (COAUD) que, mediante

---

<sup>1</sup> <https://docspider-normativos-prd/PublishViewer/VisualizadorDocumentos/?idDocumento=6850&idRevisao=2&idNotificacao=827>

correspondência interna (CI) 2021/004, de 29/01/2021, se manifestou favoravelmente ao teor nele expresso; e foi aprovado pelo Conselho de Administração (CA) do Basa, conforme expresso em ata da 442ª RECA, de 11/02/2021.

**O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT),** elaborado por esta unidade de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2021, foi aprovado pelo Comitê de Auditoria em 28/04/2022, conforme Ata-COAUD nº 865<sup>a</sup>, e pelo Conselho de Administração (CA) do Basa na 333<sup>a</sup> reunião ordinária, nos dias 10 e 11/03/2022, neste último caso, em conformidade com o Parágrafo único do art. 19 da Resolução CMN nº 4879, de 23/12/2020, que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## **2. Conformidade das Peças**

A AUDIT procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação Anual de Contas do Banco da Amazônia S/A, relativa ao exercício de 2021, disponibilizadas no Portal do Basa, conforme endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/o-banco/transparencia-publica-e-prestacao-de-contas>. Verifica-se que a Prestação de Contas está constituída das peças estabelecidas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2021.

A presente análise esteve adstrita à conformidade com as diretrizes para elaboração das peças obrigatórias e a adequada disponibilização delas na página “Transparência Pública e Prestação de Contas” do Banco, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das referidas peças.

## **3. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis**

A Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, disciplina que as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), devem ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que atendam aos requisitos mínimos a serem fixados pelo BACEN. A Resolução CMN nº 4.910/2021 determina ainda que o auditor independente deve elaborar avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.

A Res. CMN nº 4.910, de 27/5/2021, estabelece que as demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, divulgadas ou publicadas pelas instituições sejam auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (art. 2º); ação que envolve emissão de relatórios que expressem sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário, também sobre o sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada, evidenciando as deficiências identificadas, dentre outros. Nessa linha, para examinar suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a UPC-BASA contrata, mediante processo licitatório, serviço de auditoria externa independente.

O Comitê de Auditoria (COAUD), em face das atribuições que lhe conferem

a Seção IV da Res. CMN nº 4.910, respeitadas as suas atribuições e prerrogativas, expõe em relatório sua visão acerca da adequabilidade do sistema de controles internos, considerando o porte e a complexidade dos negócios da UPC-BASA, “embora ainda apresente oportunidades de melhoria, em especial na gestão do passivo contingente e dos controles gerais de tecnologia da informação”, e que “as demonstrações contábeis do semestre findo em 31/12/2021 foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e refletem em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data” e recomendou ao Conselho de Administração a sua aprovação.

A Auditoria Interna entende que os serviços prestados pelos Auditores Independentes ocorreram dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, não tendo sido relatado fragilidades de controle que comprometessem a elaboração das demonstrações financeiras, conforme parecer sem ressalva emitido em 30/03/2022.

#### **4. Análise Consolidada Acerca do Nível de Maturação dos Processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.**

A estrutura de governança corporativa do Banco da Amazônia se afigura significativamente robusta, cujo sistema de governança comporta estrutura organizacional com órgãos de gestão estratégica, órgãos de fiscalização e controle e unidades organizacionais táticas e operacionais. Vejamos: Assembleia Geral de Acionistas; Conselho Fiscal com 4 (quatro) membros efetivos; Conselho de Administração com 7 (sete) membros, 4 (quatro) dos quais indicados pelo Ministério da Economia, 1 (um) representante dos acionistas minoritários, 1 (um) representante dos empregados e o Presidente do Banco; Diretoria Executiva eleita pelo Conselho de Administração, composta pelo Presidente e por 5 (cinco) Diretores Executivos; Comitê de Auditoria, Comitê Estratégico de Crédito, de Riscos e de Capital, Comitê Estratégico de Governança e Sustentabilidade, Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, cada um destes comitês composto por 3 (três) membros.

Sob este aspecto, a UPC-BASA tem-se alinhado às boas práticas de mercado, com aderência à Lei nº 13.303/2016 e a Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, no sentido de adequar-se à boa qualidade da governança, conforme é requerido das empresas estatais, o que lhe rendeu nota máxima (Nível 1) do Indicador de Governança – IGEST.

A Auditoria Interna (AUDIT), a Gerência Executiva de Controles Internos (GECIN) e a Gerência Executiva de Riscos Corporativos (GERIS) e a Ouvidoria (OUVID) são unidades internas de Governança do Banco.

Todas as decisões no âmbito do Banco da Amazônia devem ser colegiadas e o poder decisório é exercido por meio do Manual de Alçadas e pelo fluxo decisório do Manual de Organização.

A UPC-BASA Banco possui inúmeros regramentos descritivos internos, construídos, em linhas gerais ou de forma específica, para nortear sua atuação no mercado em que está inserido, de modo a praticar gestão responsável e transparente capaz de proporcionar conforto e segurança às partes interessadas ou relacionadas, a exemplo, empregados, acionistas, investidores e mercado em geral.

O resultado das avaliações previstas no PAINT 2021, e concluídas, foi submetido à “réguia da exposição institucional” e à “réguia do risco e da conformidade”. Constatou-se que, em grande parte, o Banco realizou suas ações balizadas pelo estrito cumprimento das normas internas e regulamentação vigentes. Nesse rumo, foi possibilitado transparência às atividades que não estão cobertas por sigilo, sujeitando-as ao controle social, um dos pressupostos da IN-TCU nº 84; embora o nível do *animus* institucional da “transparência ativa” ainda seja baixo, até mesmo em face da atividade mercadológica que a UPC-BASA desenvolve.

Conquanto o processo de governança se afigure significativo, o resultado das avaliações revela cultura de risco e de controles internos ainda caminhando para a maturidade.

A AUDIT entende que o Banco dispõe de processo formal e adequado, com padrões e critérios definidos para identificar, analisar e avaliar riscos, para selecionar e implementar controles internos e mitigadores e para comunicar esses riscos às partes interessadas, internas e externas, e, assim, fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Entretanto, os trabalhos realizados em 2021 identificaram achados de auditoria e recomendaram oportunidades de melhorias nos objetos avaliados, cujas ações retificadoras ou mitigadoras de riscos, expressas em planos de ação e que carecem de priorização pelos respectivos gestores e por outros gestores envolvidos quando couber; cujas implementações, no entendimento da Auditoria Interna, poderão proporcionar ganhos estruturantes para o Basa.

Assim, com base nos trabalhos realizados durante o exercício de 2021 e nas evidências coletadas durante a condução de cada auditoria sobre os processos e atividades da UPC-BASA, conclui-se que os processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos da citada UPC revelam-se capazes de evitar, identificar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados a processos relevantes para a consecução de seus objetivos estratégicos.

Ainda em relação à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, em atenção à Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017, a área gestora expediu relatório que consolida informações de acompanhamento das atividades relacionadas ao sistema de controles internos da UPC-BASA, no qual demonstra ações mediante as quais a mesma UPC vem aperfeiçoando continuamente seus controles internos e implantando melhorias relativas a políticas, sistemas e processos, em atendimento às normas e às melhores práticas voltadas ao controle interno eficiente e eficaz. Na mesma linha estão as informações relativas a governança e risco.

A UPC-BASA ainda caminha rumo à maturidade da cultura de riscos. Em razão disso, a matriz utilizada no PAINT é anualmente revisada pela Auditoria Interna, aplicando a variável “impacto” informada pelo Comitê de Planejamento Estratégico (COPLANE) da UPC e na variável “probabilidade” determinada objetivamente pela AUDIT, considerando o último triênio, a partir de três dimensões: “Avaliação de Supervisores e Fiscalizadores”, “Auditoria Interna” e “Governança Corporativa”, com maior peso aos registros da Auditoria Interna, de modo que a UPC se antecipe a registros pelas outras duas dimensões. Todavia, a tolerância ao risco foge à governança da Auditoria

Internas.

Finalmente, não é demais afirmar, à luz da doutrina pátria, que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 13. ed. Malheiros, p. 377).

Belém-PA, 24 de maio de 2022.

---

X



Jairom Pinheiro dos Reis  
Chefe da AUDIT  
Assinado por: 4725

---

X



Jocelena do Socorro Costa Ferreira  
Coordenadora COGAI  
Assinado por: 5585